



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020/CCL

EDITAL

PROCESSO Nº 231202/2019

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

DATA: 24/01/2020

HORÁRIO: 11:00 HORAS

LOCAL: PRAÇA TRÊS PODERES S/N - CENTRO, SÃO FÉLIX DE BALSAS /MARANHÃO

A Prefeitura Municipal de SÃO FÉLIX DE BALSAS, por intermédio do Pregoeiro, designada pela **Portaria nº 005/2019**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do **TIPO MENOR PREÇO**, destinada **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos para realizar o transporte escolar dos alunos da rede Municipal de ensino, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de SÃO FÉLIX DE BALSAS, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.**

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições na **Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e demais normas pertinentes à espécie.**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1 – DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação serviços de locação de veículos para realizar o transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de São Félix de Balsas/MA, conforme especificações, quantidades e condições contidas no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, deste Edital.

1.2 - O valor total estimado para a **Contratação de serviços de locação de veículos conforme especificações, quantidades e condições contidas no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, deste Edital.

Valor Estimado é de R\$: 839.460,00 (oitocentos e trinta e nove mil quatrocentos e sessenta reais).

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, as empresas:

- a) que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Prefeitura Municipal de São Felix de Balsas
- b) declaradas inidôneas ou se encontrem impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade do Município de São Felix de Balsas;
- d) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- e) estrangeiras que não funcionem no País;
- f) reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;



- g) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- h) que tenham sócios, diretores, administradores, procuradores, independentemente da denominação, ou acionistas com participação relevante, que esteja vinculado, sob qualquer forma, profissional ou comercialmente, a outra empresa participante deste certame;
- i) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar-se como tais, nos termos do **ANEXO VII**, para que possam ser adotadas as normas pertinentes às licitações estabelecidas nos artigos **42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014**.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora de qualquer envelope:

a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO IV**), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;

b.1) Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (**ANEXO IV**) deverão possuir **firma reconhecida em cartório** e estar **acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga**, dentre os indicados na alínea "a";

b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO IV**) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por **tantos responsáveis** pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

c) **Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto** do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

3.2 - Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

3.3 - A autenticação de cópias dos documentos necessários ao credenciamento poderá ser realizada no ato da sessão pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

3.4 - Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.5 - A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

3.5.1 - Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.6 - Após o credenciamento, ao Pregoeiro declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes.

4 - DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E DOS ENVELOPES

4.1 - Aberta a sessão pública, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar ao Pregoeiro:

4.1.1 - **Declaração de Localização e Funcionamento** que indique todos os dados pertinentes (endereço, Cidade, Estado, C.E.P., ponto de referência e telefone), conforme modelo estabelecido no **ANEXO V** deste



Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes exigidos no **subitem 4.1.3, acompanhado de foto do estabelecimento, identificando o nome ou nome de fantasia da empresa;**

4.1.2 - **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, conforme modelo estabelecido no **ANEXO VI** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes exigidos no **subitem 4.1.3;**

4.1.3 - **02 (dois) envelopes** distintos contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da Razão Social da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020/CCL
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020/CCL
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE

4.2 - As **microempresas e empresas de pequeno porte** que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar a Pregoeira, **além da Declaração de Localização e Funcionamento** (subitem 4.1.1), dos **envelopes nº 01 e nº 02** (subitem 4.1.3), os seguintes documentos em separado: **acompanhado de foto do estabelecimento, identificando o nome ou nome de fantasia da empresa;**

4.2.1 - **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, exceto quanto à eventual aplicação do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 para a regularidade fiscal, conforme modelo estabelecido no **ANEXO V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes;

4.2.2 - **Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, consoante o **art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VII** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes. **A Declaração deverá ser acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento**, podendo ser:

a) inscrição como optante do SIMPLES NACIONAL;

b) certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida neste exercício financeiro;

c) outro documento equivalente.

4.3. - O Pregoeiro poderá diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4 - A não apresentação da Declaração prevista no **item 4.2.2** significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, desobrigando o Pregoeiro.

4.5 - Não será admitida a remessa postal dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

4.6 - Os Envelopes não abertos ficarão sob a guarda do Pregoeiro, até a assinatura do Contrato Administrativo decorrente deste Pregão.

4.7 - Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, devendo conter o seguinte:



- a) Número do Pregão e o nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);
- b) Nome completo do representante legal da licitante, profissão, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- c) Descrição detalhada do(s) **ITEM(ns)** cotado(s), em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I e II E III**;
- d) Preço unitário de cada **ITEM** em algarismo o valor global da Proposta, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irrevogável;
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;
- f) - Informações sobre as condições gerais do seguro contra terceiros
- g) Informações sobre a manutenção preventiva e corretiva dos veículos
- h) – Apresentar Termo de vistoria emitido por um servidor que o licitante compareceu ao setor de transporte e obteve todas as informações pertinentes e demais peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos e ao ambiente onde os mesmos serão executados. **(conforme Anexo – XV)**
- f) Data e assinatura do representante legal.

5.2 - Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

5.2.1 - A Proposta de Preços deverá incluir na composição de custos as seguintes obrigações da Contratada:

- a) - Folha de apresentação da proposta de preço deverá ser datilografada ou impressa, assinada, datada, constando a identificação do participante, prazo de validade 60(sessenta) dias, bem como o valor unitário (expresso em duas casas decimais após a vírgula) e o valor global, sem rasuras ou emendas.
- b) - Declaração expressa que a empresa (pessoa jurídica) ou pessoa física, que dispõe de veículos adequados e em quantidade suficientes para atender as rotas, para uso do transporte escolar, em conformidade com o **Anexo I – Rotas**, **Anexo II – Termo de Referência** e **Anexo III – Planilhas de Custos, de acordo com modelo contido no Anexo XIII**;
- c) - Cada licitante (pessoa física) poderá cotar um item, podendo ser cotado mais de um item se houver compatibilidade de horário devidamente comprovado através de declaração firmada.
- d) – Será desclassificada a proposta de preços dos interessados que não cumprirem as condições previstas neste item;
- e) – As propostas de preços que não apresentarem prazo de validade serão consideradas validas por trinta dias.
- f) - Será desclassificada a proposta que oferecer preços não compatíveis com os praticados no mercado.
- g) – Serão desclassificadas as propostas de preços das empresas ou pessoa física cujos preços forem superiores aos valores constantes na **Planilha de Custos (ANEXO III)**;
- h) - A homologação será feita por item/rotas e menor preço, de acordo com os fatores exclusivamente referidos neste edital.



5.2.2 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no **item 5.2**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura de São Felix de Balsas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

5.2.3 - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços a serem prestados sem ônus adicionais.

5.3 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja em relação ao preço, pagamento, prazo ou a qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

5.4 - A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

5.4.1 - O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário, e poderá incluir o preço global da proposta, se faltar.

5.4.2 - A falta de data, rubrica e/ou assinatura da proposta poderá ser suprida pelo representante legal, presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta, com poderes para esse fim.

5.4.3 - Caso as informações descritas no **item 5.1**, alíneas “a” e “b”, não constem da Proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

5.5 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

5.5.1 - Caso o prazo de validade seja omitida na Proposta de Preço, o Pregoeiro entenderá como sendo igual ao previsto no **item 5.1**, na alínea “e”.

5.5.2 - Caso a adjudicação não ocorra dentro do período de validade da proposta, a Prefeitura Municipal de São Felix de Balsas poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 60 (sessenta) dias.

5.5.3 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da sessão pública deste Pregão, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.6 - A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.7 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.8 - Não se admitirá Proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeiro.

6 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação que deverá ser entregue em 01 (uma) via, no **ENVELOPE Nº 02**, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os documentos determinados no **item 6.3**. deste Edital.

6.2 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

6.3 - A habilitação da licitante far-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:



- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Ato Constitutivo** devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- f) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes** Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários e a Dívida Ativa da União (**Receita Federal, INSS e Procuradoria da Fazenda Nacional**);
- h) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- i) Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa;
 - Alvará de Localização e Funcionamento, do domicílio ou sede da licitante, ou outro documento equivalente, referente à TLVF.
- j) Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante:
- Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- k) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), **os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um)**, aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$



k.1) As fórmulas dos índices contábeis deverão estar devidamente aplicadas em **memorial de cálculo juntado ao balanço**, com no máximo duas casas decimais após a vírgula. Caso o memorial não seja apresentado, ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio efetuarão os cálculos;

k.2) O Balanço de Sociedades por Ações e de Cooperativas deverão ser apresentados com **Ata de aprovação pela Assembléia Geral Ordinária**, registrados na Junta Comercial;

k.3) As demais Sociedades e as Firms Individuais, deverão apresentar o Balanço Patrimonial, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, **acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário**, em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado;

k.4) As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, inscritas no SIMPLES NACIONAL, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, poderão apresentar, **em substituição ao Balanço Patrimonial**, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação de Capital Social exigido na licitação, desde que comprovada sua inscrição no SIMPLES NACIONAL;

k.5) As Empresas constituídas há menos de um ano, em substituição ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

k.6) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/95, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa;

k.7) A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos na **alínea “k”** deverá comprovar patrimônio líquido de pelo menos 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

l) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço;

m) Apresentar **Atestado fornecido por pessoa jurídica** de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou os serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado deverão ser impressos em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função, com firma reconhecida em cartório.

n) **Declaração da licitante** de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, cumprindo o disposto no **inciso XXXIII, art.7º, da Constituição Federal de 1988 (ANEXO IX)**.

6.4 - Certificado de Registro Cadastral - CRC expedido pela Prefeitura Municipal de São Felix de Balsas:

6.5 - Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da: **CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista**, fornecida pelo Tribunal superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão, Conforme Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011.

6.6 – Declaração de Fato Impeditivo Superveniente à Habilitação **Anexo - (XIV)**;

6.5. PESSOAS FÍSICAS – TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS

- a. Carteira de identidade;
- b. Prova de inscrição do Cadastro de Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- c. Prova de inscrição junto ao INSS;
- d. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;



e. Prova de que possui carteira de habilitação e curso de formação de condutores compatíveis com a legislação vigente;

f. Certidão negativa de registro de distribuição criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores.

6.6 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

6.7 - A autenticação de cópias de documentos por membro da Equipe de Apoio, deverá ser providenciada até às 13:00 horas do dia útil imediatamente anterior à data marcada para abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.

6.8 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.9 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.10 - O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação, excetuando-se:

a) a) da Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de débitos relativos ao INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS, que poderão ser da sede da pessoa jurídica;

b) b) da Certidão de Falência/concordata/recuperação judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

6.11 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.12 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.13 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.14 - Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.15 - O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.16 - Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, as **microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

7 – DA INSPEÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

7.1 – Em cumprimento à Portaria nº 1.117/2015/DETRAN:

7.1.1 – A inspeção do Transporte de Escolares pelo Departamento de Trânsito do Maranhão/DETRAN/MA, será semestral e se dará em relação aos veículos, condutores, equipamentos de segurança e demais requisitos necessários ao transporte de escolares e os resultados serão disponibilizados, em tempo real, para consulta pública, e estarão disponíveis no sítio eletrônico do DETRAN/MA, em (detran.ma.gov.br/transporte-escolar);



7.1.2 – A inspeção ficará a cargo da Coordenação de Educação para o Trânsito e da Divisão de Vistoria e Emplacamento e contará com o apoio das CIRETRANS do município de São Félix de Balsas;

7.1.3 – Cada veículo deverá do transporte escolar deverá obrigatoriamente conter a reação atualizada com os nomes das crianças/adolescentes transportadas durante todo o período da prestação de serviços;

7.1.4 - As atribuições do DETRAN/MA não excluem a competência municipal para estabelecimento de outros requisitos ou exigências para o transporte de escolares;

7.2 – CONDICIONANTES DO CONDUTOR DO VEÍCULO

I) O condutor do veículo deverá atender os seguintes requisitos:

- a) – Idade superior a 21 anos;
- b) – Habilitação, no mínimo, na categoria “D”;
- c) – Aprovado em curso especializado, nos termos da normatização determinada pelo CONTRAN, registrado no sistema RENANCH;
- d) – Ausência de infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias nos últimos 12 (doze) meses;
- e) – Não ter contra si registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores (exigível a cada 5 (cinco) anos, conforme exigência do art. 329 do CTB);

7.3 – REQUISITOS DOS VEÍCULOS

I) Os veículos destinados ao transporte de escolares deverão ter até 10 (dez) anos de uso e atender aos seguintes:

- a) - Quando não se tratar de veículo de titularidade de ente federado, possuir registro no Estado do Maranhão, como veículo de passageiro, na categoria aluguel;
- b) - Conter faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico “ESCOLAR”, em cor preta, com altura de 20 a 30 cm;
- c) – Conter Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (tacógrafo);
- d) – Conter Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;
- c) - Conter cintos de segurança em número igual à lotação do veículo (para os passageiros serão admitidos cintos de três pontos ou subabdominal);
- d) - Conter limitadores de abertura de vidro corrediços (de no máximo de 10 cm) e dispositivos próprios para quebra/remoção de vidros, em caso de acidente;

7.4 – MODIFICAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS

- a) – As transformações acarretam para o interessado a obrigatoriedade de obtenção de código de marca/modelo/versão, inclusive no caso específico de veículo novo, modificado pela fabricante ou pela montadora;
- b) – O veículo já registrado, que vier a sofrer transformações, necessitará de prévia autorizada da Autoridade Executiva de Trânsito da UF onde o mesmo estiver cadastrado, no caso, de autorização do DETRAN/MA;
- c) – A ausência de autorização prévia da Autoridade Executiva de Trânsito da Unidade da Federação, prevista no § 1º, implica na aplicação da penalidade e medida administrativa prevista no inciso VII do Art. 230, do CTB;
- d) – Após a transformação, serão entregues ao DETRAN/MA;
- e) – Cópia autenticada do CAT (Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito);
- f) – Nota Fiscal de transformação;
- g) – CSV (Certificado de Segurança Veicular) emitido por Instituição Técnica licenciada pelo DENATRAN;



h) – Referidos documentos farão parte do prontuário do veículo transformado, para efeito de alteração dos dados no cadastro estadual, com a nova marca/modelo/versão na Base Índice Nacional e emissão de novo CRV.

7.4 – MODIFICAÇÕES DAS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLARES QUE IMPLIQUEM NO AUMENTO DA CAPACIDADE NOMINAL DE LOTAÇÃO SERÃO POSSÍVEIS, QUANDO OBSERVADAS A PORTARIA DENATRAN Nº 279/2010 A RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 291/2008, E PODEM INCLUIR TRANSFORMAÇÕES DE:

a) – Camioneta/carga transformado em micro-ônibus/passageiro - Aumento da lotação com quantidade final menor de 21 (vinte e um) lugares;

b) – Microônibus, espécie passageiro, mantido o mesmo tipo/espécie - Aumento da lotação com quantidade final maior que 10 (dez) e menor que 21 (vinte e um) lugares;

c) – Ônibus, espécie passageiro, mantido o mesmo tipo/espécie - Aumento da lotação com quantidade final maior que 21 (vinte e um) lugares.

8 - DO PROCEDIMENTO

8.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo **credenciamento**, nos termos do **item 3** deste Edital.

8.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes e os representantes legais credenciados deverão entregar:

a) Declaração de Localização e Funcionamento (subitem 4.1.1 - **ANEXO V**), **acompanhado de foto do estabelecimento, identificando o nome ou nome de fantasia da empresa;**

b) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (subitem 4.1.2 - **ANEXO VI**);

c) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.3);

8.2.1 - As **microempresas e empresas de pequeno porte** que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2016, deverão apresentar a Pregoeira:

a) Declaração de Localização e Funcionamento (subitem 4.1.1 - **ANEXO V**), **acompanhado de foto do estabelecimento, identificando o nome ou nome de fantasia da empresa;**

b) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (subitem 4.2.1 - **ANEXO VII**);

c) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (subitem 4.2.2 - **ANEXO VIII**);

d) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.3);

8.3 - O Pregoeiro procederá à **abertura dos envelopes nº 01**, seguindo com os atos referentes à **classificação das propostas de preços**:

a) rubrica, conferência e leitura dos preços propostos;

b) classificação, para a fase de lances, da proposta escrita de **MENOR PREÇO, POR ITEM**, e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço;

c) seleção das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços a partir do critério definido na alínea "c";

d) colocação das Propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.

8.4 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.



8.5 - No tocante aos preços, as propostas serão analisadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.6 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.6.1 - A licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.7 - Então será dado início à **etapa competitiva** e o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, presentes ao evento, a **apresentar lances verbais em rodadas consecutivas**, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, observadas as seguintes disposições:

a) os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;

b) as licitantes só poderão ofertar um lance por rodada;

c) será vedada a oferta de lance visando ao empate;

d) quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 05 minutos;

e) não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;

f) a licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem de sua formulação ou conforme determinar o Pregoeiro no momento da sessão.

8.9 - **Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas** exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO (ROTAS)**.

8.10 - Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, **antes que se proceda negociação**, o Pregoeiro deverá **verificar a ocorrência de empate**, assegurando, enquanto critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014**.

8.10.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada**.

8.11 - Para efeito do disposto no **item 8.10, ocorrendo o empate**, proceder-se-á da seguinte forma:

a) O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para exercer seu direito de preferência e apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos, sob pena de preclusão.

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 8.10.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, observado o prazo máximo de 5 minutos;

c) no caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **item 8.10.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a o direito de preferência e apresentar melhor oferta.



8.12 - O exercício do direito de preferência previsto na **Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014** somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.13 - **Concluída a ordenação final das Propostas de Preços**, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade da primeira classificada**, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procedendo à negociação com o particular para obter melhores condições para a Administração.

8.14 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar com o particular melhores condições para a Administração, após a aplicação do **item 8.10**, conforme o caso.

8.15 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para perfeita formação de juízo.

8.16 - **Aceito o preço final proposto**, o Pregoeiro procederá à **abertura o envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar**, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

8.17 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.

8.18 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, ressalvada a hipótese legal prevista no **item 8.20**, sem prejuízo de aplicação de sanções.

8.19 - Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante, declarada vencedora e, a ela adjudicado o objeto do certame.

8.20 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.20.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, conforme Lei Complementar nº 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.20.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no **item 8.10.1**.

8.20.3 - Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

8.21 - Caso tenha ocorrido lance, a Proposta de Preço, ajustada ao lance final, deverá ser entregue na Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de São Felix de Balsas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data da lavratura da Ata.

8.22 - Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão por parte das licitantes presentes, o Pregoeiro procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor logo após a apresentação da Proposta de Preço ajustada ao lance final, consoante o **item 8.21**.

8.23 - Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

8.24 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as que apresentarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que



não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

8.25 - No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes classificadas para a fase de lances para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.26 - Nas situações previstas nos **itens 8.13, 8.14 e 8.19** é lícito ao Pregoeiro negociar diretamente com o representante da licitante vencedora para que seja obtido melhor preço.

8.27 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

8.28 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes de Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

9.1.1 - A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada, devendo ser entregue diretamente na Comissão Central de Licitação - CCL, localizada na Praça dos três Poderes s/n, Centro, São Felix de Balsas /Maranhão.

9.1.2 - Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

9.2 - a Pregoeira deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10- DOS RECURSOS

10.1 - Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.

10.3 - Caberá à licitante apresentar as razões dos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata.

10.4 - Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.5 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na Comissão Central de Licitação, da Prefeitura de São Felix de Balsas, localizada na Praça dos Três Poderes, s/n, Centro, São Felix de Balsas /Maranhão.

10.6 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 - Não serão conhecidos os recursos interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

10.9 - Os recursos e contra-razões de recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e entregues diretamente na sala da Comissão Central de Licitação, no endereço indicado no **item 10.5**.



10.10 - Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Secretário Municipal de Educação que proferirá decisão definitiva.

10.11 - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Secretária Municipal de Educação poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

11 - DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO E DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1 - Após a homologação do resultado da presente licitação, a Secretária Municipal de Educação convocará a empresa adjudicatária para **retirar a nota de empenho no exercício financeiro do ano de 2020**, e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo de 02 (dois) dias úteis contados da Notificação.

11.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.3 - É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato de recebimento da Nota de Empenho, ou recusar-se a retirá-la no prazo e nas condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

11.3.1 - Na sessão de reabertura do pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

12 - DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

12.1 - O Contrato Administrativo será celebrado entre a licitante adjudicada e a Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas, observada a Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº N° 002/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas atinentes à espécie.

12.2 - Constam na minuta do Contrato (**ANEXO X**) as condições e a forma da prestação de serviços, tais como pagamentos, sanções, rescisão e demais obrigações dos contratantes, fazendo o mesmo parte integrante deste Edital.

12.3 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, pertinentes a prestação dos serviços que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

12.4 - O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará **em 31/12/2020**.

12.5 - A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, inclusive quanto ao ISSQN, durante toda a execução do objeto.

13- DA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1 – O acompanhamento da execução dos serviços será efetuado por comissão especialmente designada, formada por no mínimo 03 (três) servidores do quadro de **técnicos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED da Prefeitura de São Félix de Balsas**.

13.2 – Os serviços de transporte escolar serão previamente autorizados de acordo com Cronograma por Rotas, nos endereços das Escolas dos Povoados relacionados no Termo de Referência, **ANEXO II**, do Edital.

13.3 – Os serviços de transporte escolar deverão ter a **periodicidade de 10 (dez) meses**:

13.4 - Os prazos de realização dos serviços poderão ser prorrogados, a critério da SME, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.5 - Efetuado os serviços agendados, caso haja necessidade, a **Secretaria Municipal de Educação – SEMED** poderá solicitar realização de transporte escolar em rotas adicionais em caráter emergencial, o qual



não implicará em qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Felix de Balsas.

13.6 - A **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, observado a realização dos serviços, emitirá o Termo de Recebimento Provisório (**ANEXO XI**).

13.7 - Após verificação da qualidade e quantidade dos serviços realizados provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, a **Secretaria Municipal de Educação – SEMED** emitirá o Termo de Recebimento Definitivo (**ANEXO XII**).

14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será feito em favor da Contratada, através de depósito bancário na sua conta corrente, por intermédio de Ordem Bancária, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO XII)**, emitido pela Secretaria Municipal de Educação – SME da Prefeitura de São Felix de Balsas.

14.2 - A Contratada deverá apresentar a respectiva nota fiscal/fatura à **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto a Seguridade Social – **CND/INSS**, do Certificado de Regularidade do **FGTS e a certidão de Débitos Trabalhista - CNDT**.

14.3 - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento dos serviços.

14.4 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

14.5 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

14.6 - A Prefeitura Municipal de São Felix de Balsas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Se a proponente vencedora não fizer a comprovação das condições da habilitação consignadas no Edital ou se, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

a) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Felix de Balsas, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

15.2 - De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, a licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições do presente Pregão, ficará sujeita às seguintes penalidades:

15.2.1 - multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo fornecimento, em caso de atraso na execução dos serviços ou no descumprimento das Cláusulas pactuadas, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

15.2.2 - no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Felix de Balsas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



15.3 - As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

15.4 - Caberá à Autoridade Superior da Prefeitura de São Felix de Balsas propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

15.5 - A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções previstas neste item, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) executar serviços desconforme com o especificado e aceito;

b) descumprir os prazos e condições previstos neste Pregão.

15.6 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Felix de Balsas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.7 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Secretaria Municipal de Educação.

15.8 - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

15.9 - Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

15.10 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos da Secretaria Municipal de Educação - SME, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

PODER EXECUTIVO: 02

ORGÃO: 14

UNIDADE: 00 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA - MDE

DOTAÇÃO: 12.361.0407.2048.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

17.2 - É facultado o Pregoeiro ou a Secretária Municipal de Educação, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

17.3 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



17.4 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de São Felix de Balsas não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.5 – A Autoridade Competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.6 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993;

b) a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e,

c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.7 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

17.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.9 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

17.10 - A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

17.11 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta** e **Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

17.11.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, após a etapa competitiva de lances verbais.

17.11.2 - Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

17.12 - O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

17.13 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão, até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato do Contrato, após o que serão destruídos pelo Pregoeiro.

17.14 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de São Felix de Balsas.

17.15 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.16 - É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de São Felix de Balsas.



17.17 - Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, pela Secretaria Municipal de Educação, quanto ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

17.17.1 - Para averiguação do disposto no **item 17.17**, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas ficam obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

17 – O presente CONTRATO poderá ser objeto de SUBCONTRATAÇÃO, no todo ou em parte, conforme preceitua os artigos 72 e 78, inciso VI da **Lei de Licitações e Contratos** – Lei 8666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

17.1 – A SUBCONTRATAÇÃO da CONTRATANTE não exige a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do fornecimento SUBCONTRATADO.

17.2 – A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

17.3 – A CONTRATADA responde perante a CONTRATANTE pela execução total do objeto contratado e não há qualquer relação entre a contratante e a SUBCONTRATADA, de modo que, também, pelos atos ou omissões desta, ela é plenamente responsável.

18 – Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 002/2017; aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie.

19 – Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Central de Licitação – CCL da Prefeitura Municipal de São Felix de Balsas, localizada na Praça dos Três Poderes, s/n - **Centro**, São Felix de Balsas **/Maranhão**, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou retirado mediante o pagamento de taxa no valor R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM ou transferência bancária

20 – Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificações, devendo comunicar à Comissão qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

21 – São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	- Rotas
ANEXO II	- Termo de Referência
ANEXO III	- Planilha de Custos
ANEXO IV	- Carta Credencial
ANEXO V	- Declaração de Localização e Funcionamento
ANEXO VI	- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO VII	- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
ANEXO VIII	- Declaração de Enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte
ANEXO IX	- Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88
ANEXO X	- Minuta do Contrato Administrativo
ANEXO XI	- Termo de Recebimento Provisório
ANEXO XII	- Termo de Recebimento Definitivo
ANEXO XIII	- Declaração que dispõe de condições adequadas, para a realização dos serviços de transporte escolar.
ANEXO XIV	- Declaração de Fato Impeditivo Superveniente à Habilitação
ANEXO XV	- Declaração de Conformidade do Transporte Escolar dos Alunos



da Rede Pública de Educação

22 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça da Comarca de Loreto no Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Félix de Balsas /MA, 07 de janeiro de 2020.

Ramon de Souza Moreira
Pregoeiro Municipal



**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020/CCL
ANEXO I**

ROTAS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Item	Rota	Rota/Localidades	Quantidade de alunos	Quant. total /km ida e volta	Nº de dias Letivos	Preço Unit. R\$	Valor Total de km	Valor total R\$
1	Tarde	Projeto Santo Antônio – rã – Irapuá- lagoa do Mato para São Félix. Tipo de Veículo - automotor van/micro ônibus.	10	164	200	R\$ 5,75	R\$ 943,00	R\$ 188.600,00
2	Manhã/Tarde	Mamoeiro para São Félix- Tipo de Veículo - cor clara ou escura, com 04 (quatro) portas laterais, motor igual ou superior a 1.0, capacidade para no máximo 05 (cinco) pessoas, ar condicionado dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei.	3 Manhã/4 tarde	65	200	R\$ 4,80	R\$ 312,00	R\$ 62.400,00
3	Manhã/tarde	Maravilha baixa lenta para São Félix- Tipo de veículo – cor clara ou escura, com 04 (quatro) portas laterais, motor igual ou superior a 1.0, capacidade para no máximo 05 (cinco) pessoas, ar condicionado dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei	3 manhã/4 tarde	80	200	R\$ 4,80	R\$ 384,00	R\$ 76.800,00
4	Manhã/tarde	Corrente para Sambaibinha - Tipo de veículo: cor clara ou escura, com 04 (quatro) portas laterais, motor igual ou superior a 1.0, capacidade para no máximo 05 (cinco) pessoas, ar condicionado dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei	2 manhã/3 tarde	40	200	R\$ 4,80	R\$ 192,00	R\$ 38.400,00
5	manhã	Angical (parte de baixo) para Batateira Tipo de Veículo: cor clara ou escura, com 04 (quatro) portas laterais, motor igual ou superior a 1.0, capacidade para no máximo 05 (cinco) pessoas, ar condicionado dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei	4	6	200	R\$ 4,80	R\$ 28,80	R\$ 5.760,00
6	Manhã/tarde	Caraibas – Calengo para Sambaibinha Tipo de veículo: cor clara ou escura com 05 (cinco) portas laterais, capacidade para no máximo 08 (oito) pessoas, ar condicionado dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei.	4 manhã/4 tarde	98	200	R\$ 4,80	R\$ 470,40	R\$ 94.080,00
7	manhã	Bairros de São Félix para São Félix Tipo de Veículo - automotor van/micro ônibus.	42	36	200	R\$ 5,75	R\$ 207,00	R\$ 41.400,00
8	Manhã/tarde	Cobra – Buritirana para Sambaibinha Tipo de Veículo: cor clara ou escura, com 04 (quatro) portas laterais, motor igual ou superior a 1.0, capacidade para no máximo 05 (cinco) pessoas, ar condicionado dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei	4 manhã/2 tarde	198	200	R\$ 4,80	R\$ 950,40	R\$ 190.080,00
9	manhã	Buritinho para Sambaibinha - Tipo de Veículo: cor clara ou escura, com 04 (quatro) portas laterais, motor igual ou superior a 1.0, capacidade para no máximo 05 (cinco) pessoas, ar condicionado dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei	2	44	200	R\$ 4,80	R\$ 211,20	R\$ 42.240,00
10	manhã	Pé da ladeira para Sambaibinha - Tipo de Veículo: cor clara ou escura com 05 (cinco) portas laterais, capacidade para no máximo 08 (oito) pessoas, ar condicionado dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei.	8	20	200	R\$ 4,80	R\$ 96,00	R\$ 19.200,00
11	Tarde	Sambaibinha para São Félix Tipo de Veículo - automotor van/micro ônibus.	25	70	200	R\$ 5,75	R\$ 402,50	R\$ 80.500,00
								R\$ 839.460,00



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020/CCL

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA

Considerando que a oferta de Transporte Escolar diário e gratuito aos alunos beneficiados que residem em áreas rurais, é um importante instrumento de acesso à educação e de inclusão social;

A contratação de serviços de locação de veículos visa garantir o acesso e a permanência dos alunos nos estabelecimentos de ensino fundamental da rede pública, residentes em área rural que utilizam transporte escolar às escolas.

A Secretaria de Educação é um órgão competente junto ao Poder Executivo Municipal responsável pela Manutenção e Desenvolvimento do Ensino em todas as Escolas da Rede Municipal. Portanto, faz -se necessário a oferta do transporte escolar a todos os alunos da Rede de Ensino, conforme o Inciso VI do Art.11 da Lei 9.394/96.

Considerando que, existem regiões cujas distâncias são extensas, e o número de alunos é pequeno em cada área, tornando-se insuficientes para formar turmas e/ou salas de aula para atende-los, havendo necessidade de deslocamento, surgindo assim novas rotas.

1 – OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação serviços de locação de veículos para realizar o transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de São Félix de Balsas/MA, nas especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I – Rotas , neste Termo de Referência , e Anexo III – Planilha de Custos, deste Edital.

2 - VALOR ESTIMADO:

O valor estimado para aquisição a prestação de serviços será de **R\$: 839.460,00 (oitocentos e trinta e nove mil quatrocentos e sessenta reais).**

3 – CUMPRIMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A SME, observado o cumprimento da prestação dos serviços mensal, emitirá o Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação pela comissão responsável pelo recebimento, quanto à conformidade da realização dos serviços com as características especificadas neste Termo de Referência e na Proposta da Contratada.

3.2. Após verificação da execução dos serviços recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, a SME emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

4 - FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal acompanhada da Certidão Negativa de Débito (CND) de INSS, FGTS, e Certidão Negativa de Débito Trabalhista -= CNDT, com o devido atesto do servidor designado pelo recebimento, além do Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo no final do Pagamento da última parcela .

5 – PERÍODO DE EXECUÇÃO

5.1 - Os serviços serão executados no período de até 31 de dezembro de 2020

6 - ROTAS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Item	Rota	Rota/Localidades	Quantidades de alunos	Quant. total /km ida e volta	Nº de dias Letivos	Preço Unit. R\$	Valor Total de km	Valor total R\$
1	Tarde	Projeto Santo Antônio – rã – Irapuá- lagoa do Mato para São Félix. Tipo de Veículo - automotor van/micro ônibus.	10	164	200	R\$ 5,75	R\$ 943,00	R\$ 188.600,00



2	Manh a/ Tarde	Mamoeiro para São Félix- Tipo de Veículo - cor clara ou escura, com 04 (quatro) portas laterais, motor igual ou superior a 1.0, capacidade para no máximo 05 (cinco) pessoas, ar condicionado dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei.	3 Manha/ 4 tarde	65	200	R\$ 4,80	R\$ 312,00	R\$ 62.400,00
3	Manh a/ tarde	Maravilha baixa lenta para São Félix- Tipo de veículo – cor clara ou escura, com 04 (quatro) portas laterais, motor igual ou superior a 1.0, capacidade para no máximo 05 (cinco) pessoas, ar condicionado dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei	3 manha/ 4 tarde	80	200	R\$ 4,80	R\$ 384,00	R\$ 76.800,00
4	Manh a/ tarde	Corrente para Sambaibinha - Tipo de veículo: cor clara ou escura, com 04 (quatro) portas laterais, motor igual ou superior a 1.0, capacidade para no máximo 05 (cinco) pessoas, ar condicionado dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei	2 manha/ 3 tarde	40	200	R\$ 4,80	R\$ 192,00	R\$ 38.400,00
5	manh ã	Angical (parte de baixo) para Batateira Tipo de Veículo: cor clara ou escura, com 04 (quatro) portas laterais, motor igual ou superior a 1.0, capacidade para no máximo 05 (cinco) pessoas, ar condicionado dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei	4	6	200	R\$ 4,80	R\$ 28,80	R\$ 5.760,00
6	Manh a/tard e	Caraibas – Calengo para Sambaibinha Tipo de veículo: cor clara ou escura com 05 (cinco) portas laterais, capacidade para no máximo 08 (oito) pessoas, ar condicionado dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei.	4 manha/ 4 tarde	98	200	R\$ 4,80	R\$ 470,40	R\$ 94.080,00
7	manh a	Bairros de São Félix para São Félix Tipo de Veículo - automotor van/micro ônibus.	42	36	200	R\$ 5,75	R\$ 207,00	R\$ 41.400,00
8	Manh a/tard e	Cobra – Buritirana para Sambaibinha Tipo de Veículo: cor clara ou escura, com 04 (quatro) portas laterais, motor igual ou superior a 1.0, capacidade para no máximo 05 (cinco) pessoas, ar condicionado dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei	4 manha/ 2 tarde	198	200	R\$ 4,80	R\$ 950,40	R\$ 190.080,00
9	manh a	Buritizinho para Sambaibinha - Tipo de Veículo: cor clara ou escura, com 04 (quatro) portas laterais, motor igual ou superior a 1.0, capacidade para no máximo 05 (cinco) pessoas, ar condicionado dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei	2	44	200	R\$ 4,80	R\$ 211,20	R\$ 42.240,00
10	manh a	Pé da ladeira para Sambaibinha - Tipo de Veículo: cor clara ou escura com 05 (cinco) portas laterais, capacidade para no máximo 08 (oito) pessoas, ar condicionado dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei.	8	20	200	R\$ 4,80	R\$ 96,00	R\$ 19.200,00
11	Tarde	Sambaibinha para São Félix Tipo de Veículo - automotor van/micro ônibus.	25	70	200	R\$ 5,75	R\$ 402,50	R\$ 80.500,00
								R\$ 839.460,00

7 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

7.1 - Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários e outros que vierem a incidir na execução de serviços de locação de veículos;

7.2 - Manutenção em geral, filtro e óleo lubrificante dos veículos;

7.3 - Em caso de defeito mecânico o veículo deverá ser substituído no prazo máximo de 48:00h a partir da comunicação;

7.4 - O veículo deverá estar em perfeitas condições de funcionamento;

7.5 - A documentação do veículo a ser apresentada deverá estar em situação regular, qual seja,

7.6 - Certificado de Registro e Licenciamento, Seguro Obrigatório e IPVA.

7.7 - Em caso de roubo, colisão, incêndio, danos terceiros, franquia de seguro ou qualquer incidente em que o veículo locado se envolva no período da contratação;

7.8 - Responder, em relação, por todas as despesas decorrentes da execução do presente contrato, quando couber, tais como:

7.9 - seguros de acidentes;

7.10 - taxas, impostos e contribuições;

7.11 - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.



- 7.12 - prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante;
- 7.13 - Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- 7.14 - Cumprir os horários e itinerários fixados pelo Município;
- 7.15 - obrigações sociais, comerciais e fiscais;
- 7.16 - Adesivar o veículo com identificação “Transporte Escolar”

7.17 – DA INSPEÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

7.17.1 – Em cumprimento à Portaria nº 1.117/2015/DETRAN:

7.17.1.1 – A inspeção do Transporte de Escolares pelo Departamento de Trânsito do Maranhão/DETRAN/MA, será semestral e se dará em relação aos veículos, condutores, equipamentos de segurança e demais requisitos necessários ao transporte de escolares e os resultados serão disponibilizados, em tempo real, para consulta pública, e estarão disponíveis no sítio eletrônico do DETRAN/MA, em (detran.ma.gov.br/transporte-escolar);

7.17.1.2 – A inspeção ficará a cargo da Coordenação de Educação para o Trânsito e da Divisão de Vistoria e Emplacamento e contará com o apoio das CIRETRANS do município de São Felix de Balsas;

7.17.1.3 – Cada veículo deverá do transporte escolar deverá obrigatoriamente conter a reação atualizada com os nomes das crianças/adolescentes transportadas durante todo o período da prestação de serviços;

7.17.1.4 - As atribuições do DETRAN/MA não excluem a competência municipal para estabelecimento de outros requisitos ou exigências para o transporte de escolares;

7.18 – CONDICIONANTES DO CONDUTOR DO VEÍCULO

I) O condutor do veículo deverá atender os seguintes requisitos:

a) – Idade superior a 21 anos;

b) – Habilitação, no mínimo, na categoria “D”;

c) – Aprovado em curso especializado, nos termos da normatização determinada pelo CONTRAN, registrado no sistema RENANCH;

d) – Ausência de infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias nos últimos 12 (doze) meses;

e) – Não ter contra si registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores (exigível a cada 5 (cinco) anos, conforme exigência do art. 329 do CTB);

7.19 – REQUISITOS DOS VEÍCULOS

I) Os veículos destinados ao transporte de escolares deverão ter até 10 (dez) anos de uso e atender aos seguintes:

a) - Quando não se tratar de veículo de titularidade de ente federado, possuir registro no Estado do Maranhão, como veículo de passageiro, na categoria aluguel;

b) - Conter faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico “ESCOLAR”, em cor preta, com altura de 20 a 30 cm;

c) – Conter Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (tacógrafo);

d) – Conter Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;

c) - Conter cintos de segurança em número igual à lotação do veículo (para os passageiros serão admitidos cintos de três pontos ou subabdominal);

d) - Conter limitadores de abertura de vidro corrediços (de no máximo de 10 cm) e dispositivos próprios para quebra/remoção de vidros, em caso de acidente;

7.20 – MODIFICAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS



- a) – As transformações acarretam para o interessado a obrigatoriedade de obtenção de código de marca/modelo/versão, inclusive no caso específico de veículo novo, modificado pela fabricante ou pela montadora;
- b) – O veículo já registrado, que vier a sofrer transformações, necessitará de prévia autorizada da Autoridade Executiva de Trânsito da UF onde o mesmo estiver cadastrado, no caso, de autorização do DETRAN/MA;
- c) – A ausência de autorização prévia da Autoridade Executiva de Trânsito da Unidade da Federação, prevista no § 1º, implica na aplicação da penalidade e medida administrativa prevista no inciso VII do Art. 230, do CTB;
- d) – Após a transformação, serão entregues ao DETRAN/MA;
- e) – Cópia autenticada do CAT (Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito);
- f) – Nota Fiscal de transformação;
- g) – CSV (Certificado de Segurança Veicular) emitido por Instituição Técnica licenciada pelo DENATRAN;
- h) – Referidos documentos farão parte do prontuário do veículo transformado, para efeito de alteração dos dados no cadastro estadual, com a nova marca/modelo/versão na Base Índice Nacional e emissão de novo CRV.

7.21 – MODIFICAÇÕES DAS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLARES QUE IMPLIQUEM NO AUMENTO DA CAPACIDADE NOMINAL DE LOTAÇÃO SERÃO POSSÍVEIS, QUANDO OBSERVADAS A PORTARIA DENATRAN Nº 279/2010 A RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 291/2008, E PODEM INCLUIR TRANSFORMAÇÕES DE:

- a) – Camioneta/carga transformado em micro-ônibus/passageiro - Aumento da lotação com quantidade final menor de 21 (vinte e um) lugares;
- b) – Microônibus, espécie passageiro, mantido o mesmo tipo/espécie - Aumento da lotação com quantidade final maior que 10 (dez) e menor que 21 (vinte e um) lugares;
- c) – Ônibus, espécie passageiro, mantido o mesmo tipo/espécie - Aumento da lotação com quantidade final maior que 21 (vinte e um) lugares.

8 – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- a) Emitir cada **Ordem de Serviços**;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente **CONTRATO**;
- b)** Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a realização dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato, do Termo de Referência e da Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**;
- c) Notificar a **CONTRATADA** para a substituição de veículos danificados, quando for o caso ;
- d) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- e) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o serviços de locação de veículos;
- f)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- g)** Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.
- h) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança de transporte escolar dos alunos das escolas públicas;
- i) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene dentro dos veículos que realizará o transporte escolar;
- j) Identificar seu pessoal durante a prestação dos serviços;
- k) Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias a realização dos serviços de transporte escolar;
- l) Manutenção em geral, filtro e óleo lubrificante dos veículos;



m) Arcar com todas as despesas, com fornecimento do combustível, lubrificantes, pequenos reparos e disponibilizar motoristas e monitores;

n) Manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança;

9. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1 - O objeto deverá ser iniciado conforme da Ordem de Execução dos Serviços, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, por um período de 10 (dez) meses.

10 – DO VALOR TOTAL

10.1 - O valor global corresponde a R\$: 179.400,00 (**cento e setenta e nove mil e quatrocentos reais**).

11 – ESPECIFICAÇÕES DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS OBJETO DA LOCAÇÃO

11.1 – Os veículos deverão estar com sua documentação em situação regular.

11.2 – Eventuais multas decorrentes de infração de trânsito serão pagas pela Contratante.

11.3 – A contratada será responsável pela manutenção dos veículos.

11.4 – Durante a execução dos serviços de locação dos veículos, os mesmos deverão estar à inteira disposição da Prefeitura Municipal e não poderão ser utilizados para prestação de serviços a terceiros.

11.5 – A CONTRATANTE comunicará a empresa locadora com um prazo de 48 horas de antecedência, a quilometragem e veículo, bem como o local e hora para sua apresentação.

11.6 – Os veículos serão utilizados em vias pavimentadas e não pavimentadas em viagens locais conforme roteiros.

11.7 – Os veículos que por ventura apresentarem defeitos mecânicos durante a prestação dos serviços, serão imediatamente substituídos por outros do mesmo modelo e em bom estado de funcionamento.

11.8 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, para o transporte escolar com fornecimento do veículo, emplacamento e licenciamento, pagamentos de seguros, multas, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária;

11.9 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

12 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1 – O prazo de validade da locação de veículos será de até 31 de dezembro com de vigência a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência administrativa.

13 – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 – A SUBCONTRATAÇÃO da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do fornecimento SUBCONTRATADO.

13.2 – A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

13.3 - A CONTRATADA responde perante a CONTRATANTE pela execução total do objeto contratado e não há qualquer relação entre a contratante e a SUBCONTRATADA, de modo que, também, pelos atos ou omissões desta, ela é plenamente responsável.

14– OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1- Manter durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.

14.2 - Os veículos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança.

15. FISCALIZAÇÃO

15.1 O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de São Felix de Balsas/MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de São Felix de Balsas/MA.

15.2 O representante da Prefeitura Municipal de São Felix de Balsas/MA anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto deste Pregão, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

16 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

16.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

GRAZIELA JANINE FURTADO DE SOUSA
Secretária Municipal de Educação

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020/CCL

ANEXO IV

CARTA CREDENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020/CCL

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de São Felix de Balsas, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020/CCL**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu Representante Legal, **com firma reconhecida**)



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020/CCL

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020/CCL

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa _____, CNPJ nº _____, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

ENDEREÇO:

CIDADE/ESTADO:

C.E.P.:

PONTO DE REFERÊNCIA:

TELEFONE:

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal)



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020/CCL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020/CCL

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada na _____(endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. n.º _____, C.P.F n.º _____, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de São Felix de Balsas, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020/CCL

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020/CCL

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____(endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, C.P.F nº _____, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de São Felix de Balsas, excetuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularidade fiscal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020/CCL

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS
OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020/CCL

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____(endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, C.P.F nº _____, D E C L A R A, sob as penas da lei, que é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123/ 2006 Lei Complementar nº 147/2014**, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de São Felix de Balsas.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020/CCL

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020/CCL

A empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Três Poderes, s/n – Centro – São Félix de Balsas - MA

E-mail: cplsaofelixdebalsas@gmail.com –

CNPJ Nº 05.490.420/0001-17

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020/CCL

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ----/2020/CCL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231202/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020/CCL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR REDE DE ENSINO MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DE BALSAS, através da Prefeitura Municipal de São Felix de Balsas, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 05.490.420/0001-17, com sede na Praça dos três Poderes, s/n, Centro, São Felix de Balsas – MA, através da Secretaria Municipal de Educação doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Senhora Graziela Janine Furtado de Sousa, Secretária Municipal de Educação, portadora do RG: ----- SSP----- e CPF: -----, e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J sob o n.º _____, com sede na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, _____, R.G. n.º _____, C.P.F. n.º _____, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº _____, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020/CCL, formalizado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231202/2019, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2016 e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação serviços de locação de veículos para realizar o transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de São Félix de Balsas/MA**, nas especificações, quantidades e condições contidas no **Anexo I – Rotas**, **Anexo II – Termo de Referência**, **Proposta de Preços** contidas na Adjudicação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020/CCL**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente **CONTRATO**, independentemente de transcrição, o **Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020**, a **Proposta de Preços da CONTRATADA** e a respectiva **Nota de Empenho**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme Proposta de Preços da **CONTRATADA**, pelo período de **10 (dez) meses no valor mensal de R\$ _____ (_____)**.

RESUMO:

KM:

DIAS:

VALOR KM: -----

TOTAL R\$: ----- (-----).

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Três Poderes, s/n – Centro – São Félix de Balsas - MA

E-mail: cplsaofelixdebalsas@gmail.com –

CNPJ Nº 05.490.420/0001-17

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PODER EXECUTIVO: 02

ORGÃO: 14

UNIDADE: 00 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - MDE

DOTAÇÃO: 12.361.0407.2048.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em **31/12/2020**, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PERIODICIDADE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** fica obrigada a prestar os serviços de transporte escolar, durante o ano de 2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos da realização dos serviços poderão ser prorrogados, a critério da **CONTRATANTE**, desde que a **CONTRATADA** formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – caso haja necessidade, a Secretaria Municipal de Educação – SME poderá solicitar realização de transporte adicional excepcionalmente, o qual não implicará em qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – os serviços deverão ser realizados da sede do Município a sede das escolas municipais da zona rural, conforme Autorização de transporte por rota expedida pela Secretaria Municipal de Educação – SME.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os serviços serão confirmados a sua efetiva realização, por comissão designada por Portaria, formada por no mínimo 02 (dois) servidores públicos da Secretaria Municipal de Educação - SME.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE, observado o prazo de realização dos serviços emitirá o Termo de Recebimento Provisório com as características especificadas no **Termo de Referência** e na Proposta da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante acompanhamento e constatado a realização dos serviços dentro das exigências legais, será emitido mensalmente “Termo de Recebimento Provisório”, e no final do pagamento da 10ª (décima) parcela e havendo aceitação dos mesmos, a **CONTRATANTE** emitirá o “Termo de Recebimento Definitivo”.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** fica obrigada a realizar os serviços de transporte escolar, no prazo de até 31/12/2020, conforme estabelecido no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Educação - SME, Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020/CCL**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

I - A **CONTRATANTE** e deverá dispor, para apresentação a qualquer tempo, aos servidores responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do CONTRATO, o que segue abaixo:

1 – Pessoa Física

a) - **Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo**, regular e em dia com seus tributos junto aos órgãos competentes;

- b) – No caso do veículo não estar registrado em nome do concorrente o mesmo deverá apresentar declaração formal de sua disponibilidade livre de quaisquer restrição de uso para os horários previsto para a prestação de serviços mencionadas no objeto deste edital, devidamente assinada e reconhecido firma em cartório do proprietário;
- c) – O veículo apresentado para prestar os serviços deverá estar devidamente regularizado/vistoriado e de acordo com condições exigidas no laudo de vistoria efetuado pelo setor competente da Secretaria de Educação;
- d) - Certidão de Antecedentes Criminais para fins civis.
- e) - CNH - Carteira Nacional de Habilitação do condutor do veículo com categoria exigida para Transporte Escolar D ou superior no caso de pessoa física;

2 – Pessoa Jurídica

- a) – A comprovação de disponibilidade do veículo para uso no transporte escolar deverá ser efetuada através de declaração formal de sua disponibilidade assinada pelo proprietário do veículo ou através de Contrato de Locação entre as partes devidamente assinada e reconhecido firma em cartório do declarante ou das partes contratantes;
- b) – O veículo apresentado para prestar os serviços deverá estar devidamente regularizado com **Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo**, regular e em dia com seus tributos junto aos órgãos competentes;
- c) - CNH - Carteira Nacional de Habilitação (do condutor do veículo) categoria exigida para Transporte Escolar D ou superior (no caso de pessoa jurídica).

II – DA INSPEÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

2 – Em cumprimento à Portaria nº 1.117/2015/DETRAN:

- a) – A inspeção do Transporte de Escolares pelo Departamento de Trânsito do Maranhão/DETRAN/MA, será semestral e se dará em relação aos veículos, condutores, equipamentos de segurança e demais requisitos necessários ao transporte de escolares e os resultados serão disponibilizados, em tempo real, para consulta pública, e estarão disponíveis no sítio eletrônico do DETRAN/MA, em (detran.ma.gov.br/transporteescolar);
- b) – A inspeção ficará a cargo da Coordenação de Educação para o Trânsito e da Divisão de Vistoria e Emplacamento e contará com o apoio das CIRETRANs do município de São Felix de Balsas;
- c) – Cada veículo deverá do transporte escolar deverá obrigatoriamente conter a reação atualizada com os nomes das crianças/adolescentes transportadas durante todo o período da prestação se serviços;
- d) - As atribuições do DETRAN/MA não excluem a competência municipal para estabelecimento de outros requisitos ou exigências para o transporte de escolares;

III – CONDICIONANTES DO CONDUTOR DO VEÍCULO

3 - O condutor do veículo deverá atender os seguintes requisitos:

- a) – Idade superior a 21 anos;
- b) – Habilitação, no mínimo, na categoria “D”;
- c) – Aprovado em curso especializado, nos termos da normatização determinada pelo CONTRAN, registrado no sistema RENANCH;
- d) – Ausência de infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias nos últimos 12 (doze) meses;



e) – Não ter contra si registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores (exigível a cada 5 (cinco) anos, conforme exigência do art. 329 do CTB);

IV – REQUISITOS DOS VEÍCULOS

4 - Os veículos destinados ao transporte de escolares deverão ter até 10 (dez) anos de uso e atender aos seguintes:

a) - Quando não se tratar de veículo de titularidade de ente federado, possuir registro no Estado do Maranhão, como veículo de passageiro, na categoria aluguel;

b.) - Conter faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico “ESCOLAR”, em cor preta, com altura de 20 a 30 cm:

c) – Conter Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (tacógrafo);

d) – Conter Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;

e) - Conter cintos de segurança em número igual à lotação do veículo (para os passageiros serão admitidos cintos de três pontos ou subabdominal);

f) - Conter limitadores de abertura de vidro corrediços (de no máximo de 10 cm) e dispositivos próprios para quebra/remoção de vidros, em caso de acidente;

V – MODIFICAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS

a) – As transformações acarretam para o interessado a obrigatoriedade de obtenção de código de marca/modelo/versão, inclusive no caso específico de veículo novo, modificado pela fabricante ou pela montadora;

b) – O veículo já registrado, que vier a sofrer transformações, necessitará de prévia autorização da Autoridade Executiva de Trânsito da UF onde o mesmo estiver cadastrado, no caso, de autorização do DETRAN/MA;

c) – A ausência de autorização prévia da Autoridade Executiva de Trânsito da Unidade da Federação, prevista no § 1º, implica na aplicação da penalidade e medida administrativa prevista no inciso VII do Art. 230, do CTB;

d) – Após a transformação, serão entregues ao DETRAN/MA;

e) – Cópia autenticada do CAT (Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito);

f) – Nota Fiscal de transformação;

g) – CSV (Certificado de Segurança Veicular) emitido por Instituição Técnica licenciada pelo DENATRAN;

h) – Referidos documentos farão parte do prontuário do veículo transformado, para efeito de alteração dos dados no cadastro estadual, com a nova marca/modelo/versão na Base Índice Nacional e emissão de novo CRV.

VI – MODIFICAÇÕES DAS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLARES QUE IMPLIQUEM NO AUMENTO DA CAPACIDADE NOMINAL DE LOTAÇÃO SERÃO POSSÍVEIS, QUANDO OBSERVADAS A PORTARIA DENATRAN Nº 279/2010 A RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 291/2008, E PODEM INCLUIR TRANSFORMAÇÕES DE:

a) – Camioneta/carga transformado em micro-ônibus/passageiro - Aumento da lotação com quantidade final menor de 21 (vinte e um) lugares;

b) – Microônibus, espécie passageiro, mantido o mesmo tipo/espécie - Aumento da lotação com quantidade final maior que 10 (dez) e menor que 21 (vinte e um) lugares;

c) – Ônibus, espécie passageiro, mantido o mesmo tipo/espécie - Aumento da lotação com quantidade final maior que 21 (vinte e um) lugares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação – SME que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, na prestação de serviços, inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo em razão de fato previsível ou imprevisível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular a **CONTRATANTE** requerimento para revisão deste Contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, demonstrando o quanto o aumento de preços repercutiu no valor total pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do **Termo de Recebimento Provisório e Definitivo**, este no final da realização dos serviços, ou seja no ato do pagamento da 10 (décima) e última parcela, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva **Ordem de Serviços, da Certidão Negativa de Débitos junto a Seguridade Social – CND/INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Nota Fiscal/fatura será conferida e atestada pela comissão responsável declarando que os serviços foram prestados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente na Conta Corrente da **CONTRATADA**, no Banco _____, Agência _____, Conta Corrente _____.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A SUBCONTRATAÇÃO da **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA** de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do fornecimento SUBCONTRATADO.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A SUBCONTRATADA não terá nenhum vínculo financeiro com a **CONTRATANTE** e estará obrigada a aceitar suas decisões.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** responde perante a **CONTRATANTE** pela execução total do objeto contratado e não há qualquer relação entre a contratante e a SUBCONTRATADA, de modo que, também, pelos atos ou omissões desta, ela é plenamente responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

I - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

a) Realizar os serviços de forma parcelada, ou seja em 10 (dez) meses, conforme especificações estabelecidas no Anexo I – Rotas, Anexo II – Termo de Referência, e sua Proposta de Preços, observadas as respectivas rotas, periodicidade e locais de realização dos serviços;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Três Poderes, s/n – Centro – São Félix de Balsas - MA

E-mail: cplsaofelixdebalsas@gmail.com –

CNPJ Nº 05.490.420/0001-17

- b) Cumprir os prazos previstos nas **CLÁUSULAS SEXTA E SÉTIMA** deste instrumento, contados a partir do recebimento de cada Ordem de Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Educação;
- c) Substituir os carros com defeitos graves, no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da respectiva Notificação;
- d) Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- e) Responsabilizar-se pela qualidade dos veículos objeto do presente CONTRATO;
- f) Arcar com as despesas, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes na prestação de serviços de locação;
- g) Manter, durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) O veículo deverá estar em perfeitas condições de funcionamento;
- i) A documentação do veículo a ser apresentada deverá estar em situação regular, qual seja,
- j) Certificado de Registro e Licenciamento, Seguro Obrigatório e IPVA.
- k) Adesivar o veículo com identificação “Transporte Escolar”

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - A CONTRATANTE se obriga a:

- a) Emitir cada **Ordem de Serviços**;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente **CONTRATO**;
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a realização dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato, do Termo de Referência e da Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**;
- d) Notificar a **CONTRATADA** para a substituição de veículos danificados, quando for o caso ;
- e) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o serviços de locação de veículos;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- h) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.
- i) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança de transporte escolar dos alunos das escolas públicas;
- j) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene dentro dos veículos que realizará o transporte escolar;
- i) Identificar seu pessoal durante a prestação dos serviços;
- k) Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias a realização dos serviços de transporte escolar;
- l) Manutenção em geral, filtro e óleo lubrificante dos veículos;
- m) Arcar com todas as despesas, com fornecimento do combustível, lubrificantes, pequenos reparos e disponibilizar motoristas e monitores;
- n) Manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança;

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei Federal nº 10.520/02**, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666/1993**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado na Prestação de Serviços de Transporte Escolar, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora diária de 0,02%(dois centésimos por cento) do valor do respectivo fornecimento, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, as seguintes sanções:

- a) Advertência;

- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO - Se a CONTRATADA - ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Felix de Balsas /Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Caberá à Secretaria Municipal de Educação da **CONTRATANTE** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à **CONTRATADA** e publicação no Diário Oficial da União, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO OITAVO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrados diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste **CONTRATO**:

- a) O não cumprimento de **Cláusulas Contratuais**, especificações, ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de **Cláusulas Contratuais**, especificações, ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- e) A paralisação da execução dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- f) A associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pela Secretária Municipal de Educação;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;**
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o **CONTRATO**;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Três Poderes, s/n – Centro – São Félix de Balsas - MA

E-mail: cplsaofelixdebalsas@gmail.com –

CNPJ Nº 05.490.420/0001-17

n) A supressão, por parte da **CONTRATANTE**, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do **CONTRATO** além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;

o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

r) A fraude na execução do **CONTRATO**, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste **CONTRATO** poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas ‘a’ a ‘m’ desta cláusula;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras “l” a “p” desta cláusula, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do **CONTRATO** até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do **CONTRATO**, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o extrato do presente Contrato no Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias desta data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Loreto/Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Felix de Balsas (MA),----- de -----de 2020.

CONTRATANTE



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Três Poderes, s/n – Centro – São Félix de Balsas - MA

E-mail: cplsaofelixdebalsas@gmail.com –

CNPJ Nº 05.490.420/0001-17

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

CPF Nº

CPF Nº



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020/CCL

ANEXO XI

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 231202/2019

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2020

CONTRATADA: _____

OBJETO: _____

A Prefeitura Municipal de São Felix de Balsas, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SME, vem, através do presente Termo, formalizar o

RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Da **Prestação de Serviços de Transporte Escolar dos alunos da rede de ensino municipal**, da zona rural, referente ao Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993:

Nº	Descrição dos Serviço/Rotas	Parcela	Período/Mês	Nota Fiscal N°	Valor Total (R\$)

A Secretaria Municipal de Educação declara que os serviços foram prestados a contento durante o mês de ____/2020, e procedeu a avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações descritas no Anexo I do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020/CPL**, e com a Proposta de Preços da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Provisório** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

São Felix de Balsas (MA), de _____ de 2020.

Assinaturas:

Pela CONTRANTE:

Secretário Municipal de Educação



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020/CCL

ANEXO XII

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 231202/2019

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020/CPL

CONTRATADA: _____

OBJETO: _____

A Prefeitura Municipal de São Felix de Balsas, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SME, vem, através do presente Termo, formalizar o termo de:

RECEBIMENTO DEFINITIVO

Da Prestação de Serviços de Transporte Escolar dos alunos da rede de ensino municipal da zona rural, contratados através **do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020/CCL**, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/1993, fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativos ao pagamento do objeto.

Certifica-se que, até a presente data, os serviços realizados pela Empresa _____ atendem aos critérios determinados pela Administração, perfazendo gasto total de R\$ _____ (_____), mediante as respectivas Notas Fiscais/Faturas.

A Prefeitura deverá efetuar o pagamento em 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do presente Termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa.

E, assim, concluído prestação de serviços do objeto da licitação, expede-se este **Termo de Recebimento Definitivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

São Felix de Balsas (MA), de _____ de 2020.

Assinaturas:

Pela **CONTRANTE**:

Secretário Municipal de Educação



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020/CCL

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO QUE DISPÕE DE VEÍCULOS EM QUANTIDADES E EM CONDIÇÕES ADEQUADAS, PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020/CCL

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada na _____(endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. n.º _____, C.P.F n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de São Felix de Balsas, Declaração que a empresa (pessoa jurídica) ou pessoa física, que dispõe de veículos adequados e em quantidade suficientes para atender as rotas, para uso do transporte escolar, em conformidade com o **Anexo I – Rotas**, **Anexo II – Termo de Referência** e **Anexo III – Planilhas de Custos**.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/ 2020/CCL
ANEXO XIV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A empresa..... signatário, por seu representante legal, declara sob as penas da lei, nos termos do **parágrafo 2º DO ART. 32, DA Lei nº 8.666/93**, que até a data de entrega dos envelopes desta licitação, nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar **do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020/CPL**, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

LOCAL E DATA

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, em papel timbrado)

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020/CCL

ANEXO XV

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A empresa _____ com CNPJ nº _____, localizada na Rua _____, declara junto a Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de São Felix de Balsas – Maranhão, e para quem de direito, que os veículos a serem disponibilizados para realização do transporte dos escolares no exercício 2020, objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020/CCL**, encontram-se em conformidade com a Legislação relativa a matéria, notadamente o art. 208 da Constituição Federal, art. 22 e 136, 137, 138, 139 e 329 Código de Trânsito Brasileiro/CTB (Lei nº a Resolução nº 14/1998 do CONTRAN, Portaria DENATRAN, nº 279/2010 e a Resolução CONTRAN n 291/2008, Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2.000, Instrução Normativa TCE/MA Nº 37, de 20 de maio de 2015 e Portaria DETRAN Nº 1.117, de 20 de novembro de 2015 e demais legislação pertinente a espécie.

LOCAL E DATA

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, em papel timbrado)



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020/CCL

Confirmamos a retirada, na data abaixo, de cópia integral do Edital e seus respectivos anexos. Tendo nada há constatar da devida retirada do Edital e Seus Anexos referente a PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020/CPL, que tem por objeto é a **Contratação de empresa especializada na prestação serviços de locação de veículos para realizar o transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de São Félix de Balsas/MA**, nas especificações, quantidades e condições contidas no **Anexo I – Rotas**, **Anexo II – Termo de Referência**, e **Anexo III – Planilha de Custos**, deste Edital.

A sessão de recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação das empresas, será realizada no dia 24 de janeiro de 2020, às 11:00 horas.

Assino e dou fé do Presente Documento.

São Felix de Balsas/Ma, dede 2020.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CARIMBO DA EMPRESA
DADOS CADASTRAIS

Empresa:	
CNPJ Nº	
Representante:	
RG Nº	CPF Nº
Endereço:	
Nº do fax: (.....)	
Nº do telefone: (.....)	
E-mail:	
OBSERVAÇÃO: O preenchimento incorreto deste Termo de Retirada de Edital, exime a CCL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório.	